



câmara municipal de jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O N° 218/74

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 1974, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

Art. 1º - O artigo 268, da Resolução nº. 192, de 03 de setembro de 1970 - REGIMENTO INTERNO, passa a viger com a seguinte redação:-

"Art. 268 - Serão publicados na Secção oficial da Câmara Municipal, em órgão da imprensa local, as Resoluções, Decretos Legislativos, Leis Promulgadas pela Presidência, resumo das Indicações e dos Requerimentos apresentados, bem como Ordem do Dia das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, além das publicações que se fizerem necessárias por força de leis superiores."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir - de 12 de janeiro de 1975.

Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)

Antônio Tavares
1º Secretário.

(Eng. Henrique Vitorio Franco)
Presidente.

(Pedro Oswaldo Beagin)
2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em doze de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro. (12/12/1974)

(Guinéz Marcos Pantoja)
Diretor Geral.